



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2026

Hora: 11:14:12

PEDIDO DE COMPRA: 000191 / 2026
EMIÇÃO: 05/06/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em treinamento/curso de PRIMEIROS SOCORROS para professores e funcionários das Escolas Municipais de Itacurubi, de acordo com as exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e com as normas técnicas aplicáveis.

Justificativa: A contratação é necessária visto que a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) torna obrigatória a capacitação em primeiros socorros de professores e funcionários de escolas e espaços de recreação. Além disso, esta lei foi criada para aumentar a segurança das crianças nas escolas, preparando a comunidade escolar para agir com segurança em caso de acidentes e outras situações de emergência.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento/curso de PRIMEIROS SOCORROS para professores e funcionários das Escolas Municipais de Itacurubi, de acordo com as exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e com as normas técnicas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária visto que a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) torna obrigatória a capacitação em primeiros socorros de professores e funcionários de escolas e espaços de recreação. Além disso, esta lei foi criada para aumentar a segurança das crianças nas escolas, preparando a comunidade escolar para agir com segurança em caso de acidentes e outras situações de emergência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em treinamento/curso de PRIMEIROS SOCORROS para professores e funcionários das Escolas Municipais de Itacurubi, de acordo com as exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e com as normas técnicas aplicáveis, a fim de aumentar a segurança das crianças nas escolas através do treinamento de profissionais para agir na forma correta e rápida em caso de acidentes e outras situações de emergência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços referidos neste termo de referência têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento/curso de PRIMEIROS SOCORROS para professores e funcionários das Escolas Municipais de Itacurubi, de acordo com as exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e com as normas técnicas aplicáveis.

1.1- Especificações do objeto:

1.1.1- Conteúdo Programático: O curso deverá abranger, no mínimo:

- a) Acionamento 192 (chamada de emergência);
- b) Avaliação de cena;
- c) Quedas, traumas e ferimentos (imobilização e curativos);
- d) Controle de Hemorragias;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2026

Hora: 11:14:12

- e) Acidente ocular e sangramento nasal;
- f) Alergia e picadas de inseto;
- g) Mordedura de animais peçonhentos;
- h) Queimaduras;
- i) Hipotermia e hiperglicemia em crianças;
- j) Crise convulsiva;
- k) Engasgo (obstrução de vias aéreas);
- l) Desmaio e síncope;
- m) Parada cardiorespiratória(PCR) e ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
- n) Afogamento;
- o) Uso de EPIs e itens do Kit de Primeiros Socorros para escolas.

1.1.2 - Carga Horária: O curso deverá ter uma carga horária mínima de 04 horas de capacitação.

- O curso deverá ser realizado com duas turmas, uma no turno da manhã das 8h às 12h e outra no turno da tarde, das 13h às 17h.

1.1.3 - Certificação: Ao final do curso, a empresa contratada deverá fornecer certificados de participação, com validação de cumprimento do conteúdo programático e carga horária.

1.1.4- A empresa Contratada deverá atender os requisitos mínimos de:

- a) A empresa deverá ser especializada na área de Primeiros Socorros, com comprovação de experiência e qualificação técnica;
- b) Deverá fornecer instrutores devidamente capacitados e certificados, com experiência comprovada no ensino de Primeiros Socorros.
- c) O material didático e todos os recursos necessários para a realização do curso deverão ser providos pela empresa contratada sendo: a) manequim simulador de tórax humano para treinamento de RCP; b) manequim bebe para treinamento de RCP e desengasgo; c) prancha Rígida para Imobilização com kit head block; d) torniquetes para controle de hemorragia; e) bolsa válvula máscara (AMBU); f) colar cervical de diferentes tamanhos; g) cintos de fixação 03 por prancha Rígida; h) Talas para Imobilização de diferentes tamanhos; i) Bandagem Triangular; j) Ataduras; k) outros materiais que a empresa entender necessário para a realização do curso, como kits de primeiros socorros (gaze, algodão, álcool 70%, termômetro, pinça, etc.)

2 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - O Curso deverá ser realizado PRESENCIALMENTE na forma e condições estipuladas no contrato, e ofertado aos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino da cidade de Itacurubi. O público poderá ser dividido em turmas conforme a necessidade.

2.2 - O local, data e horário onde será realizado o curso será previamente indicado e reservado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.3 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao que for expresso no contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Itacurubi;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2026

Hora: 11:14:12

3.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

3.3 Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Contratante para com estas obrigações;

3.4 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

3.5 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

3.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itacurubi e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

3.8 Responder civilmente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

3.9 Manter sigilo total, não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Itacurubi, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.10 Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Itacurubi não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da Contratada;

3.11 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela CONTRATANTE, realizando o serviço no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

3.12 Todos os equipamentos citados acima para a realização da prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

3.13 A Contratada deverá posteriormente ao curso, em um prazo de até 30 (trinta) dias, emitir certificado aos participantes do curso.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Itacurubi fica obrigada a:

4.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Fiscalizar e notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2026

Hora: 11:14:12

4.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

4.7 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

4.8 Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

4.9 Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;

4.10 Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

4.11 Alterar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

5 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

6 - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso deverá ser realizado PRESENCIALMENTE na forma e condições estipuladas no contrato, e ofertado aos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino da cidade de Itacurubi.

Carga Horária: O curso deverá ter uma carga horária mínima de 04 horas de capacitação.

A data para realização do curso será informada pela secretaria devendo ser realizada em dois horários (duas turmas) para melhor organização. Sendo turma da manhã, das 8h às 12h e a turma da tarde das 13h às 17h.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 . A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos:

A) A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

B) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora MICHELE DOS SANTOS FERREIRA, supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/07/2026

Hora: 11:14:12

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

A contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso de ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que o acompanham, o referido prazo será retomado após a apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.233,33.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 749 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre